



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 PROCESSO N° 034/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria n° 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório n° 034/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubáí, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência.**

Fundamento: Leis n° 8.666/93, Decreto n° 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal n° 3038/2020, Lei Complementar n° 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Valor estimado: **R\$180.600,00(cento e oitenta mil e seiscentos reais).**
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- Data da abertura da sessão pública: **30 de março de 2023.** Horário: **às 13:00 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 13:00 horas do dia 17 de março de 2023 até às 12:59 horas do dia 30 de março de 2023.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13:00 horas do dia 30 de março de 2023.**
- Início da Sessão de disputa de preços: **às 13:00 horas do dia 30 de março de 2023.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França n° 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 211.**

Conquista, 16 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n°			034/2023
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	n°	012/2023
Tipo.....:	MENOR GLOBAL		
Objeto.....:	Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubai, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência .		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria n° 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório n° 034/2023 de interesse da SECRETARIA UNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: **30 de março de 2023**. Horário: às **13:00 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 13:00 horas do dia 17 de março de 2023 até às 12:59 horas do dia 30 de março de 2023**.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13:00 horas do dia 30 de março de 2023**.
- Início da Sessão de disputa de preços: **às 13:00 horas do dia 30 de março de 2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

LOCAL: **www.licitanet.com.br - “ACESSO AO SISTEMA”.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.**

PREGOEIRA: **IARA MARIA RIBEIRO**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
TELEFONE: (34) 3353-1227, ramal 211

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubai, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300 km da sede, conforme Termo de referencia e seus anexos .

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3.2 - Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

3.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.

4.2 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.4 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.7 - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

4.8.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.8.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;

4.7.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do licitante;

4.7.3.1 - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;

4.7.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.7.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - Modo de Disputa Aberto:

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

5.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m)

5.1.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.8.1 - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.9 - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.11 - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.

6.12 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

6.13 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15 - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

6.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

6.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

6.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45 - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.2 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações dos materiais/serviços** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **valor por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

7.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a"



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



do sub-item 6.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 - VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Antonio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula:1062 – 4, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail, secretaria.obras@conquista.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.2_ Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3_ Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4_ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5_ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei N° 8.666 de 1993;

10.6_ O livro de ocorrências (Diário de Obra) será o documento que oficializará a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA;

10.7_ A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

10.8_ No Livro de Ocorrência de Obra, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, anormalidades, paralisações de serviços com os respectivos motivos: por causa de chuva, atraso entrega material pelo fornecedor, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc;

10.9_ Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;

10.10_Pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações e demais ocorrências, principalmente as de caráter técnico, deverão ser registradas no livro de ocorrências (Diário de Obra);

10.11_A ausência de livro de ocorrências (diário de obra) atualizado impedirá o processamento das medições, ou seja, a CONTRATADA não fará jus à medição (pagamento) quando não houver livro de ocorrências atualizado.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

- a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
 - a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
 - b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
 - c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.4 - Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;

13.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14 – PAGAMENTO

14.1_ O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido do mês subsequente, após o devido protocolo da nota fiscal de prestação de serviços, CNDs e o relatório de serviços executados no mês;

14.2_ A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

14.3_ Caso seja identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a Prefeitura deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanada o vício;

14.4_ O pagamento devido pela Prefeitura de Conquista, será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

14.5_ Nenhum pagamento será efetuada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

14.6_ Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura Municipal de Conquista - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.15.452.0016.2054-33.90.39 Ficha 134, Fonte 1709, C.A. 184.

16 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1_ Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato, bem como no instrumento convocatório;

16.2_ Manter instalações adequadas á execução do contrato, conforme especificado neste termo;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



16.3_ Dirigir tecnicamente os serviços de manutenção, executando -os com rigorosa observância ao estabelecimento nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, o Código de postura e o Plano Diretor do Município, assumindo a responsabilidade civil perante a administração ou terceiros por qualquer erro ou imperícia, e deverá ainda manter o padrão e normas da CEMIG na execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

16.4_ Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da fiscalização do responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e prestar informações sempre que solicitado;

16.5_ Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUMICIPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

16.6_ Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causadas ao MUNICIPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

16.7_ Reembolsar a CEMIG por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio integrada a rede de distribuição de energia elétrica, durante a execução dos serviços;

16.8_ Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços;

16.9_ Substituir todas as lâmpadas queimadas, relés ignitores, base para relés e soquetes com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebradas, para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública;

16.10_ Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna sempre que necessário;

16.11_ Responsabilizar-se pelo seguro de ser pessoal, das suas instalações, edificações e todos equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

16.12_ Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução de manutenção do sistema de iluminação pública, objeto da prestação dos serviços;

16.13_ Todo pessoal envolvido na prestação do serviço, deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário á perfeita execução de qualquer serviço, inclusive



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva);

16.14_ Sinalizar, com equipamento adequado e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

16.15_ Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;

16.16_ Manter os seus empregados identificados e uniformizados sempre que estiverem a postos no serviço;

16.17_ Considerando que a maior parte do sistema de iluminação publica está instalada em redes de distribuição de energia elétrica, da Concessionária CEMIG **deverá** a CONTRATADA, obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica;

16.18_ A CONTRATADA não poderá terceirizar a prestação de serviços objeto da licitação;

16.19_ Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo Hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

16.20_ A contratada deverá realiar rondas, preferencialmente no período noturno para localizar possíveis falhas nos pontos de iluminação;

16.21_ As rondas constituem-se visitas as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de luminária pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, faltantes ou com luminária, falante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora da posição. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a ronda como sendo somente uma visita noturna;

16.22_ A empresa deverá visitar ao menos uma vez ao mês todos os Pontos de Iluminação dos Municípios;

16.23_ O roteiro de ronda ou rota deverá ser feito pela contratada e apresentado no início da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



16.24_ Em algumas vias será necessário a realizar podas de galho de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação. Estas podas deverão ser realizadas com a rede de energizada e não deverão comprometer as estrutura das árvores. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgão Ambientais Municipais e toda legislação ambiental pertinente, bem como, as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes;

16.25_ As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentas necessárias para a utilização;

16.26_ Apesar de não ser obrigatória a exclusividade dos equipamentos e profissionais a empresa deverá possuir uma sede fixa no município ou em cidades vizinhas, com uma linha telefônica fixa e um atendente para receber as solicitações do Município e da administração Municipal em horário comercial;

16.27_ As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais da empresa;

16.28_ Possuir conta corrente em agência bancária, preferencialmente em bancos oficiais, em razão de que os pagamentos poderão ser efetuados mediante transferência bancária;

16.29_ Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1_ Fornecer a contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados;

17.2_ Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da nota fiscal, devidamente quitada, juntamente com as CNDs e o relatório de pontos mantendidos e chamadas atendidas;

17.3_ Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento do serviços de manutenção, controle da ordem de serviço, orçamentos para substituição de peças ou equipamentos, fiscalização dos serviços contratados;

17,4_ Emitir comunicados, notificações e advertências á contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das informações não atestadas/encontradas pelo preposto Município;

8.5_ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações descritas no termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



18.10 - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 16 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1_ OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubaí, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede.

2_ DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_ A iluminação urbana do município é composta por lâmpadas de diferentes tipos, ou seja, Vapor de Mercúrio (VME), Vapor de Sódio (VSO) e LED, instaladas em postes simples ou compostos, com rede elétrica aérea ou subterrânea.

2.2_ O quantitativo de pontos de iluminação em uso caracterizados por lâmpadas VME, VSO e LED é de 1659 (mil seiscentos e cinquenta e nove). Prevendo um possível crescimento, essa quantidade poderá chegar à 2.100 (dois mil e cem), assim, este será o quantitativo considerado para este TR.

2.3_ A manutenção mensal da rede de iluminação pública, compreende reparos e substituição de elementos com mal funcionamento nos locais descritos no Termo de Referência, incluindo-se, inspeção regular na rede, fornecimento de materiais, mão de obra com deslocamento e demais itens necessários para o perfeito funcionamento da iluminação. Excluindo-se o fornecimento de luminárias LED.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	01	Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubaí, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede. A manutenção será realizada em todos os logradouros públicos, ou seja, ruas, avenidas, praças, entre	A SER APURADO	A SER APURADO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>outros.</p> <p>INCLUSO</p> <ul style="list-style-type: none">inspeção regular na rede;fornecimento de mão de obra especializada com deslocamento até o local dos serviços;fornecimento de materiais e elementos necessários para o perfeito funcionamento da iluminação. <p>NÃO – INCLUSO</p> <ul style="list-style-type: none">Fornecimento de luminárias tipo LED.		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.4.1 Detalhamento de lâmpadas VME e VSO e reatores:

Detalhamento de Lâmpadas e Reatores								
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária da Reatores (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (UM)	Subtotal (KW)	Acresc/ Dedução (KW)	Potência Total (KW)	Consumo (KWH)
VME	80	9,6	89,6	257	23,03	0	23,03	8.173,50
VME	125	13,75	138,75	71	9,85	0	9,85	3.496,70
VME	250	25	275	399	109,73	0	109,73	38.946,89
VME	400	36	436	1	0,44	0	0,44	154,76
VSO	70	14	84	71	5,96	0	5,96	2.116,92
VSO	100	17	117	503	58,85	0	58,85	20.889,16
VSO	150	22	172	346	59,51	0	59,51	21.123,78
VSO	250	30	280	11	3,08	0	3,08	1.093,25
Total				1.659,00	270,45	0,00	270,45	95.994,97

3 JUSTIFICATIVA

O Município de Conquista - MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e em conformidade com as exigências da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), com base legal com o artigo 21 da resolução Normativa 414/2010, estabelece que os municípios assumam os ativos de iluminação pública, sendo assim, de suma importância a manutenção da iluminação pública, de modo que presente processo visa a realização de licitação para contratação de empresa para execução de tais serviços.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Com referência à questão de limitação geográfica, tem-se que os serviços além de essenciais, por se tratar de iluminação pública, possuem certo viés de especialidade, demandando aspectos específicos para atingir o interesse público, dentre eles, a rapidez e agilidade das manutenções. Havendo prestadores localizados em regiões longínquas do Estado, haveria inegável prejuízo à população, que seria penalizada pela ausência do serviço.

Quanto a tal questão, de se limitar a quilometragem dos prestadores, o TCE-MG recentemente tem se posicionado de modo a não considerar como medida de restrição, mas de segurança para a Administração.

Neste sentido, o TCE MG

“Denúncia – 1098589 – Cons. Wanderley Ávila

A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade.”

No presente caso, a limitação a 300km da sede, atinge 20 cidades, havendo ampla competitividade, o que se demonstra pelo quadro de prestadores cadastrados junto à CEMIG, não se vislumbrando qualquer violação ao princípio de licitação.

4 FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_ Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública aérea ou subterrânea, quando houver no município de conquistar;

4.2_ Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública;

4.3_ Consiste na garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários;

4.4_ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública do município de conquista. Estes serviços podem ser descritos como:

4.4.1_ A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;

4.4.2_ A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;

4.4.3_ O atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;

4.4.4_ Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente;

4.4.5_ A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública:

4.4.5.1_ Relés fotoelétricos com defeito;

4.4.5.2_ Chaves magnéticas com defeito;

4.4.5.3_ Reatores com defeito;

4.4.5.4_ Ignitores com defeito;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 4.4.5.5_ Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- 4.4.5.6_ Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- 4.4.5.7_ Soquetes com defeito;
- 4.4.5.8_ Braços de luminárias em final de vida útil;
- 4.4.5.9_ Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- 4.4.5.10_ Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- 4.4.5.11_ Fiação interna dos braços e postes;
- 4.4.5.12_ Conectores;
- 4.4.5.13_ Substituição de lâmpadas apagadas, queimadas ou quebradas.
- 4.5_ A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva nos pontos de iluminação públicas no prazo de 72 horas;
- 4.6_ A administração poderá solicitar, quando houver justificativa, a manutenção em caráter de urgência, sendo a contratada obrigada a executar o serviço em até 24 horas;
- 4.7_ O atraso em executar o serviço sujeitara a empresa contratada, a penalidades contratuais, inclusive pecuniárias;
- 4.8_ Os serviços deveram ser executados na cidade de Conquista - MG, distritos de Jubai, Guaxima e Condomínio Água da Ribalta, e território dentro do raio de 300km da sede.

5 PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1_ A Ordem de Fornecimento, ou outro documento pertinente, oriundo desta contratação terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Antonio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;
- b) FISCAL DO CONTRATO: Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula: 1062 - 4, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail, secretaria.obras@conquista.mg.gov.br.

5.2_ Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;

5.3_ Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;

5.4_ O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5_ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

6 DOCUMENTAÇÃO

6.1_ Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações;

6.2 _ Os interessados poderão realizar a visita técnica nos pontos a serem atendidos no Município, acompanhado pelo Secretário competente da pasta, como também nos Distritos e Condomínios, esta visita poderá ser realizada até 02 (dois) dias antes da realização do certame;

6.3_ A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1_ Declaração de Responsabilidade Técnica;

6.3.2_ Comprovação da qualificação técnica/operacional do responsável técnico, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

6.3.3_ Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos parágrafos 1 e 3 do artigo 30 de Lei de licitações;

6.3.4_ Além dos documentos de Habilitação Jurídica Fiscal e Trabalhista, e econômica financeira da empresa, deve ser apresentados os seguintes documentos como prova de Regularidade Técnica:

6.3.4.1_ Prova de registro da empresa no CREA/MG, com certidão dentro do prazo de validade;

6.3.4.2_ Prova de registro do engenheiro elétrico, responsável técnico da licitante, no CREA/MG, com apresentação da carteira profissional e certidão dentro do prazo de validade;

6.3.4.3_ Prova por certidão do CREA/MG do registro do profissional como responsável técnico da proponente;

6.3.4.4_ Comprovante de capacidade técnica no nome do responsável técnico informado, registrado no CREA/MG.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.3.5_ Comprovante de que o(s) responsável(eis) técnico(s), faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.3.5.1_ A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante/proponente em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7_ OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1_ Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato, bem como no instrumento convocatório;

7.2_ Manter instalações adequadas á execução do contrato, conforme especificado neste termo;

7.3_ Dirigir tecnicamente os serviços de manutenção, executando -os com rigorosa observância ao estabelecimento nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, o Código de postura e o Plano Diretor do Município, assumindo a responsabilidade civil perante a administração ou terceiros por qualquer erro ou imperícia, e deverá ainda manter o padrão e normas da CEMIG na execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

7.4_ Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da fiscalização do responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e prestar informações sempre que solicitado;

7.5_ Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICIPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

7.6_ Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causadas ao MUNICIPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.7_ Reembolsar a CEMIG por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio integrada a rede de distribuição de energia elétrica, durante a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.8_ Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços;

7.9_Substituir todas as lâmpadas queimadas, relés ignitores, base para relés e soquetes com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebradas, para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública;

7.10_ Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna sempre que necessário;

7.11_Responsabilizar-se pelo seguro de ser pessoal, das suas instalações, edificações e todos equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

7.12_Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução de manutenção do sistema de iluminação pública, objeto da prestação dos serviços;

7.13_Todo pessoal envolvido na prestação do serviço, deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário á perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva);

7.14_Sinalizar, com equipamento adequado e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

7.15_Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;

7.16_ Manter os seus empregados identificados e uniformizados sempre que estiverem a postos no serviço;

7.17_Considerando que a maior parte do sistema de iluminação publica está instalada em redes de distribuição de energia elétrica,da Concessionária CEMIGdeverá a CONTRATADA, obedecer rigorosamente ás normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica;

7.18_ A CONTRATADA não poderá terceirizar a prestação de serviços objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.19_ Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo Hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.20_ A contratada deverá realizar rondas, preferencialmente no período noturno para localizar possíveis falhas nos pontos de iluminação;

7.21_ As rondas constituem-se visitas as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de luminária pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, faltantes ou com luminária, falante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora da posição. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a ronda como sendo somente uma visita noturna;

7.22_ A empresa deverá visitar ao menos uma vez ao mês todos os Pontos de Iluminação dos Municípios;

7.23_ O roteiro de ronda ou rota deverá ser feito pela contratada e apresentado no início da prestação dos serviços;

7.24_ Em algumas vias será necessário a realizar podas de galho de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação. Estas podas deverão ser realizadas com a rede de energizada e não deverão comprometer as estrutura das árvores. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgão Ambientais Municipais e toda legislação ambiental pertinente, bem como, as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes;

7.25_ As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentas necessárias para a utilização;

7.26_ Apesar de não ser obrigatória a exclusividade dos equipamentos e profissionais a empresa deverá possuir uma sede fixa no município ou em cidades vizinhas, com uma linha telefônica fixa e um atendente para receber as solicitações do Município e da administração Municipal em horário comercial;

7.27_ As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais da empresa;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.28_ Possuir conta corrente em agência bancária, preferencialmente em bancos oficiais, em razão de que os pagamentos poderão ser efetuados mediante transferência bancária;

7.29_ Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação.

8_ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1_ Fornecer a contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados;

8.2_ Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da nota fiscal, devidamente quitada, juntamente com as CNDs e o relatório de pontos mantidos e chamadas atendidas;

8.3_ Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento dos serviços de manutenção, controle da ordem de serviço, orçamentos para substituição de peças ou equipamentos, fiscalização dos serviços contratados;

8.4_ Emitir comunicados, notificações e advertências à contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das informações não atestadas/encontradas pelo preposto Município;

8.5_ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações descritas no termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9_ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

9.1_ MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2_ A realização de processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização de serviços e materiais para o perfeito funcionamento. O princípio da continuidade, também chamado de atividade de serviço público prestadas a população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administradores. Tendo como opção pela contratação de empresas no entorno de 300 (trezentos) km do município se justifica, pela delimitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo no disposto no art. 47 da lei Complementar nº 123/06 que preceitua que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundamental, federal e municipal, devesse ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresa e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

10_ CONDIÇÕES GERAIS

10.1_ A Prefeitura Municipal de Conquista - MG, e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



65, inciso II, letra "d", da lei n° 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo, e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos, os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.2_ A Prefeitura Municipal de Conquista reserva para si o direito e não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguinte da lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma sem prejuízo das sanções aplicadas;

10.3_ Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

10.4_ A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas contratadas designadas para a execução do objeto contratada, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

10.5_ A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Conquista, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o Direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

10.6_ A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Conquista ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11_ SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1_ A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado (a);

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei N° 8.666/93.

11.2_ São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4;

11.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.5_ As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

11.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

12_ CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1_ O pagamento será efetuado até o 30° dia do mês subsequente, após o devido protocolo da nota fiscal de prestação de serviços, CNDs e o relatório de serviços executados no mês;

12.2_ A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em interir a conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

12.3_ Caso seja identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a Prefeitura deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanada o vício;

12.4_ O pagamento devido pela Prefeitura de Conquista, será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.5_ Nenhum pagamento será efetuada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

12.6_ Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura Municipal de Conquista - MG, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13_VIGÊNCIA CONTRATO

13.1- A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

14_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1_ Todas as despesas provenientes da prestação de serviços relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2023

Conquista – 15/02/2023

Antônio Donizeti Lucas de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ilson Guarato
Gestor de Fiscalização e Obras.

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal – Ordenadora de despesas



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - As seguintes declarações:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);
- d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5- Relativos á qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

b)A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

c)Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação;

e) Período de prestação de serviço.

d)Para atendimento do disposto no item 7.3 letra “d”, é admitido o somatório de atestados;

e)Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação/contratação, mediante a



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

f) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

g) Comprovante de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

h) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

i) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam: Execução de serviço de instalação de postes na área urbana para fins paisagísticos.

j) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante/proponente;

k) Caso o licitante/proponente seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

l) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante/proponente em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

m) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- n) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;
- o) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante/proponente;
- p) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- q) Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que a licitante/proponente procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços;
- r) Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra referente ao objeto deste TR e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;
- s) Se a administração entender necessário, poderá requerer ao licitante/proponente que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PROCESSO: 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

_____,
(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

_____,
sediada

_____,
(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____,
(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PROCESSO: 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubaí, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência.** Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 72 horas, ou em até 24 horas quando houver manutenção em caráter de urgência, justificado pela Administração.

3.3 - Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

3.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE

(Local e Data)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e N° da Carteira de
Identidade e CPF do Declarante)**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, n° 181, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro(a), (estado civil), sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, e RG n° _____, ajustam o presente contrato, **Processo de Licitação n° 034/2023 – Pregão Eletrônico n° 012/2023**, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n° 8.666/93 e às cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubai, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/PRAZO/LOCAL

- 2.1_ Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública aérea ou subterrânea, quando houver no município de conquistar;
- 2.2_ Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública;
- 2.3_ Consiste na garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários;
- 2.4_ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública do município de conquista. Estes serviços podem ser descritos como:
- 2.4.1_ A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 2.4.2_ A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- 2.4.3_ O atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- 2.4.4_ Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente;
- 2.4.5_ A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública:
- 2.4.5.1_ Relés fotoelétricos com defeito;
- 2.4.5.2_ Chaves magnéticas com defeito;
- 2.4.5.3_ Reatores com defeito;
- 2.4.5.4_ Ignitores com defeito;
- 2.4.5.5_ Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados ;
- 2.4.5.6_ Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- 2.4.5.7_ Soquetes com defeito;
- 2.4.5.8_ Braços de luminárias em final de vida útil;
- 2.4.5.9_ Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- 2.4.5.10_ Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- 2.4.5.11_ Fiação interna dos braços e postes;
- 2.4.5.12_ Conectores;
- 2.4.5.13_ Substituição de lâmpadas apagadas, queimadas ou quebradas.
- 2.5_ A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva nos pontos de iluminação públicas no prazo de 72 horas;
- 2.6_ A administração poderá solicitar, quando houver justificativa, a manutenção em caráter de urgência, sendo a contratada obrigada a executar o serviço em até 24 horas;
- 2.7_ O atraso em executar o serviço sujeitara a empresa contratada, a penalidades contratuais, inclusive pecuniárias;
- 2.8_ Os serviços deveram ser executados na cidade de Conquista - MG, distritos de Jubai, Guaxima e Condomínio Água da Ribalta, e território dentro do raio de 300km da sede.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1_ O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.2_ O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

4.3_ As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

4.4_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

4.5_ Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista; .

4.6_ Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

4.7_ Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

4.8_ É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.15.452.0016.2054-33.90.39 Ficha 134, Fonte 1709, C.A. 184.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. GESTOR DO CONTRATO:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) -GESTOR DO CONTRATO: Antonio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;
- b) FISCAL DO CONTRATO: Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula:1062 - 4, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail, secretaria.obras@conquista.mg.gov.br.

7.2_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4_O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei N° 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1_Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato, bem como no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.2_ Manter instalações adequadas á execução do contrato, conforme especificado neste termo;

8.3_ Dirigir tecnicamente os serviços de manutenção, executando -os com rigorosa observância ao estabelecimento nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, o Código de postura e o Plano Diretor do Município, assumindo a responsabilidade civil perante a administração ou terceiros por qualquer erro ou imperícia, e deverá ainda manter o padrão e normas da CEMIG na execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

8.4_ Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da fiscalização do responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e prestar informações sempre que solicitado;

8.5_ Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUMICIPIO a fiscalização da exata observância da legislação especifica por parte da CONTRATADA;

8.6_ Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causadas ao MUNICIPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.7_ Reembolsar a CEMIG por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio integrada a rede de distribuição de energia elétrica, durante a execução dos serviços;

8.8_ Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços;

8.9_ Substituir todas as lâmpadas queimadas, relés ignitores, base para relés e soquetes com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebradas, para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública;

8.10_ Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna sempre que necessário;

8.11_ Responsabilizar-se pelo seguro de ser pessoal, das suas instalações, edificações e todos equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

8.12_ Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução de manutenção do sistema de iluminação pública, objeto da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.13_ Todo pessoal envolvido na prestação do serviço, deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário á perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva);

8.14_ Sinalizar, com equipamento adequado e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

8.15_ Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;

8.16_ Manter os seus empregados identificados e uniformizados sempre que estiverem a postos no serviço;

8.17_ Considerando que a maior parte do sistema de iluminação publica está instalada em redes de distribuição de energia elétrica, da Concessionária CEMIG **deverá** a CONTRATADA, obedecer rigorosamente ás normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica;

8.18_ A CONTRATADA não poderá terceirizar a prestação de serviços objeto da licitação;

8.19_ Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo Hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

8.20_ A contratada deverá realiar rondas, preferencialmente no período noturno para localizar possíveis falhas nos pontos de iluminação;

8.21_ As rondas constituem-se visitas as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública do município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de reisco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de luminaria pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, faltantes ou com luminária, falante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora da posição. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a ronda como sendo somente uma visita noturna;

8.22_ A empresa deverá visitar ao menos uma vez ao mês todos os Pontos de Iluminação dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.23_ O roteiro de ronda ou rota deverá ser feito pela contratada e apresentado no início da prestação dos serviços;

8.24_ Em algumas vias será necessário a realizar podas de galho de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação. Estas podas deverão ser realizadas com a rede de energizada e não deverão comprometer a estrutura das árvores. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgão Ambientais Municipais e toda legislação ambiental pertinente, bem como, as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes;

8.25_ As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentas necessárias para a utilização;

8.26_ Apesar de não ser obrigatória a exclusividade dos equipamentos e profissionais a empresa deverá possuir uma sede fixa no município ou em cidades vizinhas, com uma linha telefônica fixa e um atendente para receber as solicitações do Município e da administração Municipal em horário comercial;

8.27_ As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais da empresa;

8.28_ Possuir conta corrente em agência bancária, preferencialmente em bancos oficiais, em razão de que os pagamentos poderão ser efetuados mediante transferência bancária;

8.29_ Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação.

8.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2_ Fornecer a contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados;

8.3_ Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da nota fiscal, devidamente quitada, juntamente com as CNDs e o relatório de pontos mantendidos e chamadas atendidas;

8.4_ Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento do serviços de manutenção, controle da ordem de serviço, orçamentos para substituição de peças ou equipamentos, fiscalização dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8,5_ Emitir comunicados, notificações e advertências á contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das informações não atestadas/encontradas pelo preposto Município;

8.5_ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações descritas no termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



13.1 - Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

13.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte integrante do Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e todos seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
PROCESSO: 034/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	12,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, DISTRITOS DE JUBAÍ, GUAXIMA E CONDOMÍNIO ÁGUAS DA RIBALTA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO NOS DISTRITOS E SEDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E INSPEÇÃO REGULAR NA REDE. ESTIMA-SE 2,100 (DOIS MIL E CEM) PONTOS, SENDO ATUALMENTE 1.659 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE) PONTOS, CONFORME DETALHAMENTO DE DADOS APURADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, LEMBRANDO QUE O RESTANTE DO SALDO ESTIMATIVO DE 441 PONTOS SERA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE PONTOS, CASO HOVER. DETALHAMENTO DE LAMPADAS E REATORES QNT. DE LAMPADA / POT. UN. LAMPADA (W) / POT. UNT. REATORES VME -	15.050,00	180.600,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		257 - 80(W) - 9,6(W) VME - 71 - 125(W) - 13,75(W)VME - 399 - 250(W) - 25(W) VME - 1 - 400(W) - 36(W)VSO - 71 - 70(W) - 14(W) VSO - 503 - 100(W) - 17(W) VSO - 346 - 150(W) - 22(W) VSO - 11 - 250(W) - 30(W)		

- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$180.600,00(cento e oitenta mil e seiscentos reais).**